

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 54/2022.

Altera a Lei nº 1.489, de 14 de julho de 2021, que "Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2022, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências".

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2022, da Lei nº 1.489, de 14 de julho de 2021, que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2022, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas:

"PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022

Código Unidade	Unidade/Sub- unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
02.06.02	Secretaria de Saúde			
		Aquisição de Bens Móveis, Equipamentos e Material Permanente.	Compra de veículo para secretaria de saúde: VAN 18+1 com DPM (Dispositivo de Poltrona Móvel) TIPO VAN/MINIBUS; zero KM; primeiro emplacamento feito pelo município; van original de fábrica, não será permitido furgão transformado; com capacidade mínima de 18 + 1 lugares; sendo 3 lugares para cadeirante; com dispositivo móvel para cadeirante; ano / modelo mínimo 2021/2021; combustível diesel; tração traseira; 4 cilindros; potência de no mínimo 140 cv; torque mínimo de 360 Nm; com ar condicionado duplo (cabine e salão); rádio com entrada USB; airbag simples, teto alto; apoios de cabeça nos bancos dianteiro; bancos reclináveis cortinas; bagageiro; vidros elétricos; travas	315.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

Código Unidade	Unidade/Sub- unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
			elétricas; cinto de segurança para motoristas e passageiros; tacógrafo digital; chave codificadora; direção hidráulica; mínimo de 6 marchas a frente e 1 a ré; pneus radiais sem câmara; freio a disco nas 4 rodas; sistema de freios com ABS; tanque de combustível de no mínimo 71 litros; estribo na porta lateral para facilitar embarque e desembarque dos passageiros; jogo completo de tapetes; garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem.	

(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 29 de março de 2022.

Douglas Ávila Moreira Prefeito Municipal